

Req. Info Nº 21/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O **Vereador Professor Jocelino**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Vitória e no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vitória o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

acerca da fiscalização de imóveis abandonados no Centro Histórico, com os seguintes questionamentos:

I- Informar a relação completa de imóveis abandonados ou em ruínas identificados no bairro Centro desde 2024, com endereços, matrículas imobiliárias, proprietários cadastrados e situação atual de cada imóvel (notificado, autuado, interditado ou demolido).

II- Apresentar dados detalhados de ações de fiscalização realizadas nos últimos 36 meses, incluindo número de vistorias, agentes envolvidos (Sedec, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros), relatórios técnicos emitidos e notificações enviadas aos proprietários.

III- Especificar o montante arrecadado com multas aplicadas a imóveis abandonados no Centro nos últimos 36 meses, discriminado por exercício

financeiro, valores cobrados e destinação dos recursos (fundo municipal, obras de contenção).

IV- Informar o número de ações judiciais movidas contra proprietários de imóveis abandonados, com status processual, decisões judiciais proferidas e imóveis submetidos a demolição administrativa ou tombamento forçado.

V- Encaminhar o cronograma de fiscalizações planejadas para 2026, com metas por quadra/setor, equipes alocadas e integração com a força-tarefa de notificações já indicada.

VI- Detalhar parcerias ou convênios com o Ministério Público, IPACM e associações de moradores para monitoramento contínuo dos imóveis ociosos no Centro Histórico.

VII- Outras informações que Vossa Excelência considerar pertinentes à fiscalização do Código de Obras e Posturas Municipais no Centro.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 182, §4º, inciso II, determina a aplicação de IPTU progressivo em imóveis urbanos que não cumpram sua função social, enquanto o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece a obrigatoriedade de regularização de imóveis abandonados que comprometam a segurança e salubridade urbana. A Lei Orgânica do Município de Vitória (art. 65, XVIII) assegura ao vereador requerer informações sobre atos da administração relacionados à zeladoria urbana e segurança pública.

Imóveis abandonados no Centro Histórico representam risco iminente à população, servindo como focos de criminalidade, proliferação de doenças e degradação visual, contrariando o Plano Diretor Participativo (Lei Complementar nº 925/2023) e o Código de Obras e Posturas Municipais (Lei Complementar nº 66/2001). A transparência sobre fiscalizações, autuações e medidas judiciais é essencial para avaliar a eficácia das políticas municipais, mensurar impacto na arrecadação tributária e subsidiar proposições legislativas para fechamento provisório e leilões judiciais de imóveis irrecuperáveis.

Diante do exposto, as informações requeridas são fundamentais para o exercício qualificado da fiscalização legislativa sobre ordenamento territorial e segurança urbana no Centro.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330038003600370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 09/03/2026 17:19

Checksum: **79C5991653E3935EA461CFBE0B0A2FA036136096C422A75539747464985331A1**